ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021346/2025-32

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0021346/2025-32	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Dimas Ferreira Costa**		CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: **Rua Herculano Pimenta nº 205**		Bairro: **Centro**
Município: **Capelinha**	UF: **MG**	CEP: **39.682-008**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: **Dimas Ferreira Costa**		CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: **Rua Herculano Pimenta nº 205**		Bairro: **Centro**
Município: **Capelinha**	UF: **MG**	CEP: **39.682-008**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: **Fazenda Capivari**	Área Total (ha): **33,51**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **Declaração de Posse**	Município/UF: **Minas Novas/MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3141801-2066.7142.8589.4727.9C8F.92CD.5C66.216F**	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	**0,6591**	**ha**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	**3,6704**	**ha**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	**2,1469**	**ha**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	**13,4979 (8,4080 + 5,0899)**	**ha**

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	**G-01-03-2**	**19,9743**

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	**19,9743**	**Sentido restrito**	**Não se Aplica**	**19,9743**
Total:	**19,9743**		Total:	**19,9743**

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	**Uso interno no imóvel / doação / Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**	**608,2090**	**m³**

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4

Data da Vistoria: **12/08/2026**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **09/10/2026** Validade: **09/10/2029**	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,6591 ha	Sirgas 2000	23k	769203.80 m E	8070008.94 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 3,6704 ha	Sirgas 2000	23k	769392.61 m E	8070035.00 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,1469 ha	Sirgas 2000	23k	769665.71 m E	8070059.38 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 13,4979 ha	Sirgas 2000	23k	769758.90 m E	8069868.97 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Delimitar e respeitar rigorosamente a área autorizada de 19,9743 ha, evitando intervenções fora dos limites aprovados.
- Preservar integralmente os exemplares de *Caryocar brasiliense* identificados, inclusive o indivíduo localizado na coordenada UTM X 769877,00 m E e Y 8069915,00 m S, mantendo os respectivos raios mínimos de proteção de 10 m.
- Manter preservadas as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, evitando qualquer intervenção ou alteração nessas áreas.
- Realizar a supressão de forma planejada e direcionada, minimizando a remoção desnecessária de vegetação e a área efetivamente afetada.
- Adotar práticas de conservação do solo, incluindo planejamento do preparo da área, manutenção de cobertura vegetal sempre que possível e implantação de medidas de controle de erosão e drenagem.
- Evitar a movimentação desnecessária de máquinas e veículos, restringindo-a às áreas previamente definidas para a implantação da atividade.
- Adotar medidas para redução de poeira, ruídos e emissões, mantendo máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento.
- Realizar o manejo adequado dos produtos e resíduos florestais, observando a destinação declarada no processo e mantendo registros que comprovem a utilização dos produtos autorizados.
- Adotar medidas para minimizar o afugentamento e eventual mortalidade da fauna, especialmente mediante a realização da supressão de forma gradual e direcionada, permitindo o deslocamento dos animais para áreas adjacentes preservadas.
- Suspender a intervenção e comunicar ao órgão ambiental competente caso sejam identificadas cavidades naturais subterrâneas ou feições espeleológicas durante as atividades, considerando o alto potencial espeleológico regional.
- Manter o acompanhamento e monitoramento das áreas protegidas e dos indivíduos de pequi, assegurando que não sejam atingidos pelas atividades de implantação e manejo da silvicultura.
- Cumprir as condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, bem como as medidas e recomendações estabelecidas no Parecer Único.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Intervenção Ambiental - PIA e no Parecer Técnico.	Durante a vigência da AIA.
2	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2°, do artigo 20 c/c o §4°, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3162/2022.	30 dias após a supressão.

3	Executar o Plano de Conservação dos indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi), contemplando os 81 (oitenta e um) exemplares de ocorrência na área diretamente afetada pela intervenção, com a manutenção dos indivíduos e de seus respectivos raios de proteção, conforme estabelecido no Plano apresentado. A execução e o acompanhamento das medidas previstas deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional devidamente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Perpétuo.
4	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e acompanhado de ART, comprovando a conservação das espécies imunes de corte/protegidas presentes na área de intervenção autorizada, bem como da área tampão ocupada por vegetação nativa de ocorrência, em um raio de proteção de 10 m.	Anual, durante a vigência da AIA.
5	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF n° 125/2020.	30 dias
6	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 30/2026.	Até 1 ano após a implantação.
7	Considerando aquilo o que consta declarado no item 10.1 do formulário de Requerimento para Intervenção Ambiental deverá ser apresentado Relatório Detalhado, elaborado por profissional habilitado e com registros fotográficos contendo a (s) forma (s), bem como, de comprovação de uso dos produtos florestais autorizados no interior do imóvel.	Quando encerrada a efetiva utilização dos produtos autorizados e antes do encerramento do prazo de validade da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 09/10/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151217358** e o código CRC **5B61B450**.

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.114.085-2, MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/08/2026;
Masp 1.152.595-3, WANDER JOSE TORRES DE AZEVEDO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2026;
Masp 1.138.370-0, ROSANE DE MORAES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/2026;
Masp 1.152.365-1, MARCELO VIANA DE AVILA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/09/2026;
Masp 1.138.311-4, RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/08/2026.

09 2269057 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luísa Silva Falcão

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna pública a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI
851311/26	Guerdau Aços Longos S.A.	725913/2026
858259/26	Aperam Bioenergia Ltda	732129/2026

Diamantina, 09 de Outubro de 2026.
(a)Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

09 2268774 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*REDC Empreendimentos Imobiliários Ltda./Fazenda Bonanza - CNPJ [redacted] Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Guapé/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0033508/2026-97: em 09/10/2026.
*Santos & Romano Participações Ltda./Lote 16-B-1, quadra B, do loteamento Balneário Monte Verde - CNPJ [redacted] Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Camanducaia/MG - Processo Nº 2100.01.0039948/2026-41: em 09/10/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Maria de Cássia de Oliveira/Sítio São Rafael - CPF ***.719.538-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Aiuruoca/MG, Processo Nº 2100.01.0003292/2026-62, em área autorizada de 0,23 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 30/09/2026.
*Adriana Galvão Medina/Sitio São Rafael - CPF ***.110.818-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Aiuruoca/MG, Processo Nº 2100.01.0011002/2026-54, em área autorizada de 0,22 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/10/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

09 2269087 - 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.150.193-9, THIAGO CAVANELAS GELAPE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/08/2026;
Masp 1.150.545-0, LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.020.896-5, JAIR RODRIGUES SALOMÃO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 26/09/2026;
Masp 1.020.973-2, VIVALDO COSTA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 10º quinquênio, a partir de 18/09/2026;
Masp 1.021.113-4, EDUARDO JOSE FIRMO DURSO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 06/09/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.020.926-0, ROSANGELA DE ALMEIDA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 9º quinquênio, a partir de 10/09/2026.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA,nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, voluntária, com cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade, da servidora:Masp 1.020.922-9, LUISA DE MARILAC FROES RIGHI, a partir de 02/10/2026, referente ao cargo de Técnico Ambiental, Nível VI, Grau B.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989,voluntária, com cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade, do servidor:Masp 1.020.579-7, CLAUDIO TEIXEIRA DO BOM CONSELHO, a partir de 21/09/2026, referente ao cargo de Técnico Ambiental, Nível III, Grau J.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do artigo 36 da CE, de 1989, e do § 2º do artigo 144 do ADCT, com redação dada pela EC nº 104, de 2020, combinado com o artigo 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020,à servidora: Masp 1.148.717-0, ELIZABETH BARRETO DE MENEZES LOPES, a partir de 02/10/2026.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 19/08/2026, com proventos integrais, calculados pela média, sem paridade, nos termos do artigo 36, §1º, inciso III, da CE, de 1989, com redação dada pela EC nº 104, de 2020, combinado com o artigo 7º, incisos I, II e III, § 3º e artigo 8º, inciso II da LC nº 64, de 2002, com redação dada pela LC nº 156, de 2020, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, MASP 1.147.035-8, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível III, Grau D, lotado no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, com cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade, nos termos do artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda à Constituição Estadual nº 104, de 14 de setembro de 2020, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003,EVÂNIO JOSÉ VALÉRIO DE CARVALHO, MASP 1.021.075-5, ocupante do cargo de TécnicoAmbiental, Nível III, Grau J, lotado no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.075-5, EVÂNIO JOSÉ VALÉRIO DE CARVALHO, referente a 10 meses, do cargo de Técnico Ambiental, Nível III, Grau J.

09 2269059 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:
*Maria Shyrlei Guimarães Mateus/Fazenda Santa Barbara, lugar denominado Ponte da Prata – CPF ***.026.036-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Gurinhatã/MG, Processo Nº 2100.01.0016561/2025-23, em área autorizada de 40,4450(ha). Validade: 29/05/2028. *Adauto Santos/Fazenda Panga ou Douradinho – CPF ***.097.446-**, Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em APP/ Intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em APP, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0013673/2025-11, em área autorizada de 0,1018(ha)/ 0,0097(ha). Validade: 04/08/2028. *José Bernardino/Fazenda Rio das Pedras – CPF ***.146.856-**, Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em APP/ Corte de árvores isoladas nativas vivas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0010477/2025-70, em área autorizada de 0,0071(ha)/ 83(un). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Alexandre Mundim dos Santos/Fazenda Lagoa, lugar denominado "Indaiá" – CPF ***.162.736-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas vivas, Nova Ponte/MG, Processo Nº 2100.01.0010668/2025-54, em área autorizada de 0,8713(ha)/ 292 (un). Validade: 19/08/2028. *Secretaria Municipal de Agronegócio/ Intervenção especial-Alteração de trajeto da Estrada Municipal Vicinal 080 – CNPJ **.431.312/0009-**, Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em APP, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0014492/2025-14, em área autorizada de 0,0299(ha). Validade: 21/05/2028. *Eder de Miranda/ Fazenda São José do Paranaíba – CPF ***.355.211-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Tupaciguara/MG, Processo Nº 2100.01.0003443/2025-62, em área autorizada de 60,4767(ha). Validade: 29/05/2029. *Órbita Reserva das Águas Empreendimentos SPE Ltda/ Loteamento Quinta das Águas – CNPJ **.737.513/0001-**, Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em APP/ Intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em APP/ Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/ Corte de árvores isoladas nativas vivas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.0046477/2024-13, em área autorizada de 0,0,0904(ha)/ 0,0237(ha)/ 10,29(ha)/ 21 (un). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Alto Meraki Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda/ Alto Meraki Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – CNPJ ***.415.708/0001-**, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas vivas, Uberlândia/MG, Processo Nº 2100.01.00034555/2024-61, em área autorizada de 3,37(ha)/ 323(un). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo

09 2268893 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Dimas Ferreira Costa/ Fazenda Capivari - CPF ***.847.016-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0021346/2025-32, em área total autorizada de 19,9743 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 09/10/2026.
(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha

09 2268931 - 1

REQUERIMENTO DE AIA
O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicita Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: SENA Participações Empreendimentos e Serviços Ltda /CNPJ: **.140.935/****-** / Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Município: Coimbra- MG/ 2100.01.0039170/2026-95 em 09/10/2026.
(a)Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBIO MATA

09 2268853 - 1

REQUERIMENTOS AIA
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Construrequinte Mineração Ltda./Fazenda Pau Alto - CNPJ **.466.225/0001-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,8646 ha), – Coronel Murta/MG – Processo Nº 2100.01.0032722/2026-76: em 30/09/2026.
*Mine Invest Brazil Ltda./Fazenda Pontarate e Fazenda Santa Roza – CNPJ **.977.148/0001-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (5,54 ha), Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (1,65 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (4,72 ha e 203 un) – Franciscópolis/MG – Processo Nº 2100.01.0017928/2026-68: em 01/10/2026.
*Idalino Moreira Fernandes/Fazenda Casa Nova – CPF ***.095.916-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (16,00 ha) e Aproveitamento de material lenhoso (270,44833 m³) – Medina/MG – Processo Nº 2100.01.0019071/2026-53: em 06/10/2026.
*Adilson Afonso dos Santos/Fazenda Riachinho – CPF ***.009.165-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (98,05 ha) – Cachoeira de Pajeú/MG – Processo Nº 2100.01.0018637/2026-34: em 06/10/2026.
*Ivo Alves Torres/Fazenda Córrego do Brejo e Antinha – CPF ***.758.964-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (199,4315 ha) – Itaobim/MG – Processo Nº 2100.01.0024031/2026-90 em 06/10/2026.
*Hércules Monteiro Soares da Silva/Fazenda Diamantino – CPF ***.597.876-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (158,71 ha) – Novo Cruzeiro/MG – Processo Nº 2100.01.0029052/2026-32 em 08/10/2026.
*Cemig Distribuição S.A. - CNPJ **.981.180/0001-** - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (67,41ha); Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa (47,18 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (110,10 ha); Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (0,12 ha - 192 un), na área de abrangência da URFBio Nordeste. Processo Nº 2100.01.0029109/2025-48: em 22/06/2026.
(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira
Supervisor Regional URFBio Nordeste

09 2268615 - 1

REQUERIMENTO DE AIA
O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicita Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: CEMIG Distribuição S.A/ CNPJ:**.981.180/****-**/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP / Municípios: Raul Soares/São Pedro dos Ferros/Rio Casca - MG/ 2100.01.0039169/2026-25 em 09/10/2026.
(a)Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBIO MATA

09 2268720 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunica ao interessado abaixo relacionado as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 53019/2026, Usuário: Francisco Rocha, São João do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0053732.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.´Montes Claros, 9 de outubro de 2026.

09 2268660 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 20856/2026, Usuário: Luismael Mutam Costa, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0053629.2026, *Processo nº 20857/2026, Usuário: Luismael Mutam Costa, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0053631.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Unaí, 9 de outubro de 2026.

09 2268611 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 26834/2026, Usuário: Postos 262 Ltda, Juatuba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0053346.2026, *Processo nº 17572/2026, Usuário: Rodrigo Silva Pimenta ***.482.966-**, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0053350.2026, *Processo nº 0034508/2024, Usuário: Délcio José dos Santos, Juatuba, Renovação com Retificação da Portaria nº 1306103/2019, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0053452.2026, *Processo nº 1162/2025, Usuário: Samarco Mineração S.A., Ouro Preto, Retificação da Portaria nº 13.01.0015374.2025, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 39487/2026, Nova Portaria nº 13.01.0015374.2025.V1, *Processo nº 44007/2026, Usuário: Pavi Sigma Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0053562.2026, *Processo nº 41572/2026, Usuário: Josele Tossige Fernandes, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0053565.2026, *Processo nº 25009/2026, Usuário: Rio Solimões Transportes Ltda, Rio Acima, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 13.02.0000832.2026, *Processo nº 33496/2026, Usuário: MARCOS Geraldo dos Santos, Matozinhos, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 13.02.0000833.2026.*Processo nº 0035419/2023, Usuário: Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda, Sarzedo, Renovação com Retificação da Portaria nº 0002158/2017, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0053477.2026, *Processo nº 0072953/2023, Usuário: Comercial Rehfeld Ltda, Esmeraldas, Renovação com Retificação da Portaria nº 1300538/2018, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0053489.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2026.

09 2268620 - 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.152.116-8, ALEXANDRE VIDIGAL MARTINS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2026;
Masp 1.150.756-3, RENATA MARIA DE ARAUJO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/09/2026;
Masp 1.119.333-1, ADRIANO RODRIGO DE ANDRADE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 14/09/2026;
Masp 1.150.742-3, RAQUEL SOUZA MENDES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/08/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.044.302-6, ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/09/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.016.646-0, CRISTINA MOTA SILVEIRA, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 08/09/2026.

09 2269060 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

PORTARIA ARSAE-MG Nº 416, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
Institui o Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Compliance da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais (Arsae-MG) e dá outras providências.
O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade;
CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo Tribunal de Contas da União;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior integração das ações de gestão de riscos, integridade, Compliance e governança no âmbito da Arsae-MG;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Compliance da Arsae-MG, responsável pela formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da Política de Gestão de Riscos, do Plano e do Programa de Compliance/ Integridade da Agência, observadas as competências da Diretoria Colegiada, das unidades administrativas, dos Proprietários de Riscos e da Controladoria Seccional.
CAPÍTULO I
DO PLANO E PROGRAMA DE COMPLIANCE/INTEGRIDADE
Art. 2º O Plano e o Programa de Compliance/Integridade têm como objetivo promover e fomentar a cultura de integridade e transparência organizacional, bem como identificar e avaliar riscos de integridade e estabelecer estratégias e ações destinadas à sua prevenção, mitigação e tratamento.
§ 1º O Programa de Compliance/Integridade reúne o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta. Por sua vez, o Plano de Integridade constitui um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da Agência.
§ 2º A realização do Plano e do Programa ocorre por meio da implementação, no âmbito da Arsae-MG, de políticas, normas, procedimentos e treinamentos aos agentes públicos, orientando-os ao desempenho de suas atribuições de maneira transparente, independente, ética e em plena conformidade com os preceitos legais.
§ 3º O Plano e o Programa de Compliance/Integridade da Arsae-MG têm como ferramenta complementar de gestão da informação a estrutura do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SISPMPI).
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 3º A Política de Gestão de Riscos da Arsae-MG tem por objetivo estabelecer uma atuação institucional sistemática, preventiva e orientada à identificação e ao tratamento dos eventos de risco, das oportunidades e das ameaças que possam afetar as ações e os processos internos da Agência, assegurando o alinhamento da atuação gerencial ao apetite a riscos institucional, a adequação, a modernização e a eficácia dos controles internos, a integridade dos processos, o aprimoramento dos mecanismos de governança e accountability, o incremento da eficiência da gestão e a fundamentação técnica da tomada de decisões.
§ 1º A Política de Gestão de Riscos da Arsae-MG tem como ferramenta complementar de gestão da informação a estrutura do Sistema de Gestão Integrada de Riscos – UAI Risk, ferramenta desenvolvida pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Compliance:
I – formular a Política de Gestão de Riscos;
II – revisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, trazendo atualizações e aperfeiçoamentos que se mostrarem necessários;
III – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
IV – fomentar práticas de gestão de riscos;
V – acompanhar, monitorar e aprimorar as políticas e diretrizes do Plano e do Programa de Compliance/Integridade;
VI – avaliar riscos inerentes à atuação dos agentes públicos da Arsae-MG e estabelecer estratégias para sua mitigação;
VII – acompanhar os riscos e vulnerabilidades de integridade identificados e encaminhar à Diretoria Colegiada as situações que demandem providências, sem prejuízo das atribuições específicas das unidades responsáveis, pela Controladoria Seccional e Comissão de Ética;
VIII – promover o monitoramento e a melhoria contínua do Plano e do Programa de Compliance/Integridade.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º Ficam designados, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os seguintes servidores para integrarem o Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Compliance da Arsae-MG:
I – Henrique Tângari Silva – MASP: 752.931-6, representante do Gabinete da Arsae-MG;
II – Isabella Cunha Avelar – MASP 1.489.433-1, representante da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira;
III – Camila Moreira de Assis – MASP 1.315.903-3, representante da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços;
IV – Mailson Ramos da Silva Júnior – MASP 366.977-7, representante da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;
V – Evandro Antonio Brazil Filho – MASP: 1.241.511-3, representante da Ouvidoria;
VI – Karine Nolasco Mendonça – MASP: 1.297.763-3, representante da Assessoria de Comunicação Social;
VII – Gabriel Vieira Pereira Bona – MASP: 752.275-8, representante da Procuradoria.
§ 1º O Comitê será presidido pelo representante do Gabinete da Arsae-MG.
§ 2º A coordenação das ações relativas ao Plano e ao Programa de Compliance/Integridade caberá ao Presidente do Comitê.
§ 3º O Comitê poderá convocar representantes das unidades da Arsae-MG para participarem das reuniões e poderá convidar novos integrantes para subsidiar tecnicamente as discussões e a formulação dos instrumentos sob sua responsabilidade.
§ 4º A Controladoria Seccional poderá participar das reuniões do Comitê, em caráter consultivo e de apoio técnico-metodológico, sem direito a voto, preservadas sua autonomia técnica e suas competências de avaliação independente.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 6º A avaliação da Política de Gestão de Riscos, do Plano e do Programa de Compliance/Integridade da Agência deverá ser realizada pela Controladoria Seccional.
Art. 7º O Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Compliance sucede, para todos os fins relacionados às competências previstas nesta Portaria, o Comitê de Gestão de Riscos – CGR e a Comissão de Compliance/Integridade.
Parágrafo único. Ficam preservados e convalidados os atos, deliberações, planos, registros, encaminhamentos e demais trabalhos desenvolvidos pelas instâncias sucedidas até a entrada em vigor desta Portaria, assegurada a continuidade de sua execução e monitoramento pelo novo Comitê, quando aplicável.
Art. 8º Ficam revogadas: a Portaria Arsae-MG nº 331, de 23 de dezembro de 2023; a Portaria Arsae-MG nº 336, de 6 de fevereiro de 2024; e a Portaria Arsae-MG nº 400, de 13 de janeiro de 2026.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Belo Horizonte, 08 de outubro de 2026.
SAMUEL BARBI
Diretor-Geral em exercício

09 2268577 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202610102941338911.